



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de março de 2023

I

Série

Número 55

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 185/2023

Designa o Diretor Regional de Pescas, Dr. Rui Agostinho Gouveia Fernandes, para o cargo de Coordenador Regional do Programa Mar 2030, em regime de acumulação de funções não remuneradas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 186/2023

Autoriza a alteração do Anexo I, bem como a revogação do ponto 3, da Resolução n.º 906/2021, de 30 de setembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 178, a qual define as taxas e preços a pagar pelos serviços prestados nas lotas, entrepostos e postos de receção de pescado e entrepostos frigoríficos na Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 187/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, tendo em vista a produção e realização do projeto “Colours in the Dark”, em 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 188/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto para a organização dos eventos “MIUS - Madeira Island Ultra Swim, e Oceanman-Madeira®”, a terem lugar em maio e em setembro respetivamente, mediante uma participação financeira que não excederá os € 100.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 189/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de carácter nacional e internacional 2023”, consubstanciado na realização de três iniciativas denominadas “III Madeira Island SUP Challenge - EuroTour”, “VIII Madeira Cross Games” e “Rally Internacional ‘Saoirse’ Irlanda-Madeira 1923-2023” a terem lugar entre maio e julho de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 45.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 190/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada ALESTE - Associação Cultural, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do Festival Aleste, em 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 191/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, tendo em vista a realização de dois concertos comemorativos do Dia Internacional do Jazz e do Dia da Criança, no Funchal, em 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 192/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados «Teatro do Avesso Infantil “E Viveram Amigos para Sempre”» e «IX Edição do Festival Avesso», em 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 15.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 193/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do “Festival AMOTeatro’2023 - XII Amostra de Teatro da Madeira”, em 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 194/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados «X Encontro Literário de Leitura em Voz Alta - Ler com Amor» e «III Encontro Lusófono - “Tanto Mar... Uma só Língua”», em 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 185/2023****Sumário:**

Designa o Diretor Regional de Pescas, Dr. Rui Agostinho Gouveia Fernandes, para o cargo de Coordenador Regional do Programa Mar 2030, em regime de acumulação de funções não remuneradas.

Texto:**Resolução n.º 185/2023**

O Regulamento (UE) n.º 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, estabelece o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e Aquicultura (FEAMPA) definindo, para o período 2021-2027, as medidas financeiras da União para a execução da Política Comum das Pescas; das medidas pertinentes relativas ao direito de mar; do desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e da aquicultura; da pesca interior e da Política Marítima Integrada.

O programa «Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura - Programa para Portugal - MAR 2030», com vista a beneficiar de apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura, foi aprovado formalmente pela Comissão Europeia, através da Decisão de Execução da Comissão C (2022) 8925, de 01 de dezembro de 2022, tem por objetivo implementar, em todo o território nacional, medidas de apoio enquadradas nas seis prioridades definidas pela União para o FEAMPA, constituindo-se como um instrumento fundamental para a execução das políticas comunitárias, nacionais e regionais de apoio ao setor do mar, particularmente no âmbito da pesca e da aquicultura, no período 2021-2027.

O Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus, bem como dos respetivos programas, onde se inclui o FEAMPA para o período de 2021-2027, determinou que a estruturação operacional deste fundo é composta por um programa operacional de âmbito nacional, designado por Programa Mar 2030.

O Plano de Ação para a Região Autónoma da Madeira, que faz parte integrante do Programa Mar 2030, foi aprovado através da referida Decisão de Execução C (2022) 8925, de 01 de dezembro de 2022.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, foi instituída, entre outros, a estrutura de missão responsável pela gestão do Programa Mar 2030 e foram explicitadas as competências daquela autoridade de gestão.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e dd) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações conferidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

- 1- Designar o Diretor Regional de Pescas, para o cargo de Coordenador Regional do Programa Mar 2030, em regime de acumulação de funções não remuneradas.
- 2- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 186/2023**Sumário:**

Autoriza a alteração do Anexo I, bem como a revogação do ponto 3, da Resolução n.º 906/2021, de 30 de setembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 178, a qual define as taxas e preços a pagar pelos serviços prestados nas lotas, entrepostos e postos de receção de pescado e entrepostos frigoríficos na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 186/2023

Considerando que pela Resolução n.º 906/2021, de 30 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 178, 2.º Suplemento, foram definidas as taxas e preços a pagar pelos serviços prestados nas lotas, entrepostos e postos de receção de pescado na Região Autónoma da Madeira (RAM) e pelo uso das instalações que lhe são afetas e fixados os respetivos quantitativos, pela entidade que explora as lotas, postos de receção de pescado e entrepostos frigoríficos na RAM;

Considerando que compete à Direção Regional de Pescas (DRP), ao abrigo da alínea n) do artigo 3.º e g) e h) do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril, que aprova a orgânica da DRP, publicado no JORAM, I Série, n.º 61, e alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, que aprova a estrutura nuclear dos serviços da DRP, publicada no JORAM, I Série, n.º 120, 3.º suplemento, a cobrança de valores no âmbito da prestação de serviços ou venda de bens nas lotas e entrepostos da RAM;

Considerando que, com a publicação da referida Resolução, não era previsível a necessidade de salvaguardar a prestação de serviços de congelação e armazenamento de outro pescado ou produtos/ bens relacionados com o setor da pesca e aquicultura, que, entretanto, surgiram;

Considerando que, nos termos do artigo 87.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M, de 30 de dezembro, foram definidas as entidades que deverão beneficiar de isenção quanto ao pagamento de taxas e preços pelos bens e serviços prestados pelas lotas, postos de receção de pescado e entrepostos frigoríficos da RAM;

Considerando que é de extrema importância económica para o setor da pesca e aquicultura, e em particular para as comunidades piscatórias e operadores económicos da RAM, salvaguardar serviços primários, prestados pelas lotas e entrepostos da Região, e o respetivo tabelamento de preços dessas outras prestações de serviços;

Considerando que foi realizada a abertura de procedimento e participação procedimental para a elaboração do presente, e a respetiva publicitação, através do Aviso n.º 01/2023, no sítio institucional da Secretaria Regional de Mar e Pescas, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Considerando que, durante o período de participação não foram constituídas partes interessadas, nem apresentados contributos para a elaboração do presente Regulamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

Considerando que urge, assim, proceder à atualização da Resolução n.º 906/2021, de 30 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 178, 2.º Suplemento.

Nestes termos, ao abrigo das alíneas a) e b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações conferidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/M, de 21 de março, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril, diploma que atualiza o regime da primeira venda de pescado fresco, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

1. Revogar o ponto 3 da Resolução n.º 906/2021, de 30 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 178, 2.º Suplemento.
2. Aditar ao Anexo I da referida Resolução, as alíneas d) do n.º 2 e e) do n.º 3, com a redação dada pela tabela anexa à presente Resolução que dela faz parte integrante.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Serviços	Preço	
[...]	a) [...];	[...]
	b) [...];	[...]
	c) [...].	[...]
[...]	a) [...];	[...]
	b) [...];	[...]
	c) [...];	[...]
	d) Por Kg – outro pescado ou produtos/bens relacionados com o setor da pesca e aquicultura, desde que autorizados pelo responsável pela área das pescas	0,05 €
[...]	a) [...];	[...]
	b) [...];	[...]

Serviços	Preço	
	c) [...];	[...]
	d) [...]	[...]
	e) Por Kg/mês - Outros produtos relacionados com o setor da pesca e aquicultura, desde que autorizados pelo responsável pela área das pescas	0,05€
[...]	a) [...];	[...]
	b) [...].	[...]
[...]	a) [...];	[...]
	b) [...];	[...]
	c) [...].	[...]
[...]	a) [...];	[...]
	b) [...].	[...]
[...]	a) [...];	[...]
	b) [...];	[...]
	c) [...].	[...]

*[...].”

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 187/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, tendo em vista a produção e realização do projeto “Colours in the Dark”, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Texto:

Resolução n.º 187/2023

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...], «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira se propõe concretizar, em 2023, o projeto “Colours in the Dark”, que consiste numa exposição multidisciplinar;

Considerando que o projeto em apreço assume um carácter coletivo na medida que junta vários artistas e criativos regionais das diferentes áreas de expressão com o principal objetivo dinamizar a agenda cultural da cidade do Funchal;

Considerando que a concretização do projeto permite a fruição deste género artístico por um grande e diversificado número de pessoas;

Considerando que este evento contribui para a promoção e divulgação de diversas áreas artísticas e respetivos artistas, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira, contribuinte n.º 516.020.978, com sede ao Caminho dos Picos, n.º 37, 9370-650 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a produção e realização do projeto “Colours in the Dark”, em 2023.
- 2 - Conceder à Move - Associação Cultural, Criativa e Artística da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.XC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 188/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto para a organização dos eventos “MIUS - Madeira Island Ultra Swim, e Oceanman-Madeira®”, a terem lugar em maio e em setembro respetivamente, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 100.000,00.

Texto:

Resolução n.º 188/2023

Considerando que as atividades náuticas são um fator de atração de novos visitantes, de dinamização da oferta turística do destino Madeira, e um importante ativo turístico merecedor de interesse por contribuir para o desenvolvimento da economia azul e valorização do território regional ao permitir o usufruto do seu património natural;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira pretende realizar dois eventos da modalidade natação em águas abertas, nomeadamente o “MIUS - Madeira Island Ultra Swim”, um evento de carácter nacional que terá lugar na ilha do Porto Santo em maio, e o “Oceanman-Madeira®” um evento que integra o circuito mundial da modalidade e que acontecerá na Madeira em setembro, tendo como objetivos contribuir para a promoção e divulgação da Madeira, em particular no segmento de turismo náutico, e para a reafirmação das potencialidades do destino neste segmento;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto para a organização dos eventos “MIUS - Madeira Island Ultra Swim, e Oceanman-Madeira®”, a terem lugar em maio e em setembro respetivamente.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Natação da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá € 100.000,00 (cem mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.FD.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 189/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de carácter nacional e internacional 2023”, consubstanciado na realização de três iniciativas denominadas “III Madeira Island SUP Challenge - EuroTour”, “VIII Madeira Cross Games” e “Rally Internacional ‘Saoirse’ Irlanda-Madeira 1923-2023” a terem lugar entre maio e julho de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 45.000,00.

Texto:

Resolução n.º 189/2023

Considerando que as atividades náuticas e de “cross training” são um fator de atração e dinamização da oferta turística do Destino Madeira, e um importante ativo turístico, merecedor de interesse, por contribuir para o desenvolvimento da economia azul, para a valorização do território regional e para a prática da atividade física;

Considerando que o Clube Naval do Funchal pretende realizar um projeto intitulado “Eventos de carácter nacional e internacional 2023”, consubstanciado na realização de três (3) iniciativas denominadas “III Madeira Island SUP Challenge - EuroTour”, “VIII Madeira Cross Games” e “Rally Internacional ‘Saoirse’ Irlanda-Madeira 1923-2023”, cujo objetivo é o de contribuir para a promoção e divulgação da Madeira, em particular no segmento de turismo náutico e de “*cross training*”, afirmando a simbiose entre turismo, desporto e economia do mar;

Considerando que o Clube Naval do Funchal, no âmbito do seu calendário anual, realiza vários eventos turístico-desportivos de reconhecido mérito e apresenta capacidade para executar o projeto por si apresentado, valorizando o calendário anual de animação turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que as características destas modalidades se consagram por os seus participantes viajarem acompanhados das respetivas famílias e permanecerem para além das datas dos eventos, apresentando um grande potencial para funcionar como efeito multiplicador no setor turístico regional, possibilitando, igualmente, excelentes experiências, que serão divulgadas através de canais de comunicação específicos dos jornalistas que se deslocam por ocasião dos eventos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 4 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos de carácter nacional e internacional 2023”, consubstanciado na realização de três iniciativas denominadas “III Madeira Island SUP Challenge - EuroTour”, “VIII Madeira Cross Games” e “Rally Internacional ‘Saoirse’ Irlanda-Madeira 1923-2023” a terem lugar entre maio e julho de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
5. As despesas, resultantes do protocolo a celebrar, têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RB.H0, fonte 381, prog. 43, med. 10, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 190/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada ALESTE - Associação Cultural, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do Festival Aleste, em 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Texto:**Resolução n.º 190/2023**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h, i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a ALESTE - Associação Cultural, organizará e levará a efeito, no Funchal, mais uma edição do Festival ALESTE, em 2023, onde serão apresentadas diversas iniciativas lúdicas e culturais, entre as quais espetáculos e concertos proporcionados por diferentes artistas e estilos musicais;

Considerando que as iniciativas em apreço contribuem para o incremento da qualidade e diversidade da oferta cultural da Região;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ALESTE - Associação Cultural, contribuinte n.º 515.062.081, com sede à Rua da Levada de São João, n.º 8, 9000-191 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e execução do Festival Aleste, em 2023;
- 2 - Conceder à ALESTE - Associação Cultural uma participação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 191/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, tendo em vista a realização de dois concertos comemorativos do Dia Internacional do Jazz e do Dia da Criança, no Funchal, em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Texto:**Resolução n.º 191/2023**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, propõe-se organizar e realizar, em 2023, um concerto comemorativo do Dia Internacional do Jazz e outro do Dia da Criança, no Funchal;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música Jazz e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música Jazz - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, contribuinte fiscal n.º 516.271.652, com sede ao Caminho do Salão 23B, 9020-118 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a realização de dois concertos comemorativos do Dia Internacional do Jazz e do Dia da Criança, no Funchal, em 2023.
- 2 - Conceder à Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 192/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados «Teatro do Avesso Infantil “E Viveram Amigos para Sempre”» e «IX Edição do Festival Avesso», em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 15.000,00.

Texto:**Resolução n.º 192/2023**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, em 2023, propõe-se realizar mais uma edição do «Festival Avesso», que consiste na exibição de atividades de teatro de rua na Vila da Ponta do Sol;

Considerando que a referida associação, também em 2023, se propõe criar, encenar e levar à cena uma produção teatral infantil intitulada “E Viveram Amigos para Sempre”;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Avesso, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, bem como promotor ativo da descentralização cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a produção e realização dos projetos: Teatro do Avesso Infantil “E Viveram Amigos para Sempre” e IX Edição do Festival Avesso, em 2023.
- 2 - Conceder à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso uma comparticipação financeira que não excederá os € 15.000,00 (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 193/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com à Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do “Festival AMOTeatro'2023 - XII Amostra de Teatro da Madeira”, em 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Texto:**Resolução n.º 193/2023**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», bem como, «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas [...]», (cfr. alíneas h) e i) do artigo 3.º da orgânica da SRTC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Casa do Povo da Camacha, através do Teatro Experimental da Camacha (TEC), organizará em 2023 mais uma edição do Festival "AMO-TEatro", iniciativa integrada na 12ª edição da Amostra de Teatro da Madeira, que irá contar com a participação de artistas e companhias de teatro regionais e, nacionais;

Considerando que este Festival contribui para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Experimental da Camacha da Casa do Povo da Camacha, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a boa prossecução de projetos de carácter cultural que visem a divulgação das artes, e, dessa forma, promovam a RAM também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com à Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), contribuinte n.º 511.018.444, com sede ao Largo Conselheiro Aires Ornelas, n.º 18, na Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do “Festival AMOTeatro'2023 - XII Amostra de Teatro da Madeira”, em 2023.
- 2 - Conceder à Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZU.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 194/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados «X Encontro Literário de Leitura em Voz Alta - Ler com Amor» e «III Encontro Lusófono - “Tanto Mar... Uma só Língua”», em 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Texto:

Resolução n.º 194/2023

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro propõe organizar e realizar o “X Encontro Literário de Leitura em Voz Alta - Ler com Amor” cujo objetivo dinamizar outras expressões artísticas criando um espetáculo multidisciplinar;

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro propõe realizar o “III Encontro Lusófono - Tanto Mar... Uma só Língua”, dinamizando através de um ciclo de conferências os aspetos da relação da Madeira com o Brasil ao longo dos tempos, refletindo sobre as políticas culturais presentes e futuras;

Considerando que o projeto permite reforçar os laços sociais, culturais, económicos com um dos países recetores da nossa diáspora, valorizando a sua diversidade linguística e literária e reconhecendo afinidades;

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro, se dedicada à dinamização da cultura em projetos na área das artes com ênfase na literatura e expressões artísticas;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Companhia Contigo Teatro, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais - o teatro, a literatura e a leitura - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de março de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511.116.659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a produção e realização dos projetos: «“X Encontro Literário de Leitura em Voz Alta - Ler com Amor”»; “III Encontro Lusófono - “Tanto Mar... Uma só Língua”», em 2023.
- 2 - Conceder à Associação Companhia Contigo Teatro uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UH.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)